



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei nº 539

“Dispõe sobre divulgação de relatórios da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fisca, no âmbito do Município e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma do artigo 15 da Instrução normativa nº 06 de 13 de dezembro de 2000, **autorizado a divulgar semestralmente**, o Relatório da Gestão Fiscal, os Demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (anexos 5,8,9,10,11,12 e 13) e o Comparativo entre Receita Arrecadada e a Meta Bimestral de Arrecadação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema, 30 de abril de 2001.

**Altivo Saldanha Marinho
Prefeito Municipal**